



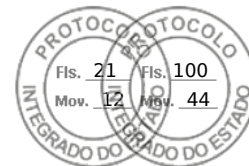
assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA 023/2026-DEPPEN/GAB

Dispõe sobre a criação e estruturação da Ouvidoria da Polícia Penal do Estado do Paraná (PPPR), definindo seus requisitos essenciais de formalização, composição e funcionamento.

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e

CONSIDERANDO que a Ouvidoria Pública constitui instrumento essencial de fortalecimento da democracia participativa, da transparência e do controle social na gestão pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 3º, da Constituição Federal, que prevê a participação do usuário na administração pública e a manutenção de serviços de atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO a Lei Geral nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os Decretos Específicos de Ouvidoria e Proteção, em especial o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, e o Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto de Simplificação Administrativa nº 9.094, de 17 de julho de 2017;

CONSIDERANDO as Normas Operacionais e Técnicas vigentes, incluindo a Portaria Normativa CGU nº 116, de 18 de março de 2024, a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 12 de janeiro de 2018, e a Instrução Normativa nº 55, de 20 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 199, de 9 de novembro de 2018, que aborda o fortalecimento das ouvidorias e define as competências da Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais – ONASP;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 23/06/2026 11:17 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **25.140.879-3** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 23/06/2026 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e4104730bd60cf6aad1c7773b891d8f**

Inserido ao protocolo **25.343.692-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 04/09/2026 08:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8b928c346464fb6082e4c039c938403**



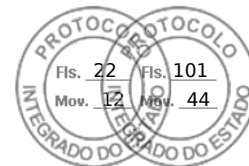
assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

CONSIDERANDO que o Plano Nacional Pena Justa, homologado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 347, determina a obrigatoriedade da estruturação de canais efetivos de denúncia e transparência;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa ONASP-IG/ONASP/SENAPPEN/MJSP 1, de 11 de novembro de 2025, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e estruturação de Ouvidorias de Serviços Penais pelos Estados;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estruturada a Ouvidoria da Polícia Penal do Estado do Paraná (PPPR), com a finalidade de atuar como instância permanente de interlocução entre o cidadão e a administração penitenciária estadual, assegurando o direito de manifestação, o fortalecimento da transparência pública e a promoção da melhoria contínua da gestão prisional.

Art. 2º A estruturação e a atuação da Ouvidoria da PPPR observarão os seguintes parâmetros:

- I. Autonomia técnica, que garanta independência na análise e encaminhamento das manifestações.
- II. Imparcialidade e sigilo, resguardando a identidade dos denunciantes e o conteúdo das informações recebidas.
- III. Acessibilidade e humanização, assegurando canais adequados de atendimento ao cidadão, inclusive à pessoa privada de liberdade e seus familiares.
- IV. Transparência e publicidade, mediante a divulgação dos canais de atendimento e das ações desenvolvidas.

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Ouvidoria terá vinculação administrativa junto ao Núcleo de Integridade e Compliance, garantida a autonomia técnica e legitimidade institucional.

Art. 4º As atribuições e fluxos regulamentados por esta Portaria serão exercidos em observância às diretrizes técnicas da Controladoria-Geral do Estado.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 23/06/2026 11:17 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **25.140.879-3** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 23/06/2026 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e4104730bd60cf6aad1c7773b891d8f**

Inserido ao protocolo **25.343.692-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 04/09/2026 08:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8b928c346464fb6082e4c039c938403**



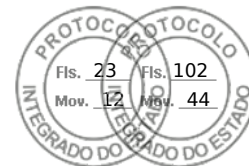
assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Art. 5º A infraestrutura da Ouvidoria deverá assegurar a confidencialidade, a acessibilidade e a eficiência no atendimento, devendo dispor de:

- I. Instalação física própria, localizada em ambiente que assegure privacidade e acessibilidade.
- II. Equipamentos e mobiliário mínimos, compatíveis com o atendimento presencial e o registro das manifestações.
- III. Recursos tecnológicos básicos, que permitam o controle e o acompanhamento das demandas.

Art. 6º A Ouvidoria disponibilizará, obrigatoriamente, canais institucionais de comunicação, compreendendo endereço eletrônico institucional, linha telefônica funcional restrita à equipe e formulário eletrônico de atendimento.

DA EQUIPE TÉCNICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º A Ouvidoria da PPPR será coordenada por um Ouvidor-Geral, nomeado por esta Direção-Geral.

§ 1º A unidade contará com equipe técnica própria, composta por servidores, preferencialmente com dedicação exclusiva.

§ 2º Todos os servidores lotados na Ouvidoria deverão assinar, antes do início de suas atividades, o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo Funcional.

Art. 8º Compete prioritariamente à Ouvidoria da PPPR:

- I. Receber, analisar, tratar e dar encaminhamento às manifestações de usuários, servidores, pessoas privadas de liberdade e seus familiares.
- II. Solicitar informações e documentos às áreas técnicas competentes.
- III. Garantir o sigilo da fonte e a proteção da identidade do manifestante sempre que solicitado ou exigido pela natureza da informação.
- IV. Responder ao manifestante com clareza e objetividade sobre as providências adotadas.
- V. Elaborar e publicar relatórios periódicos de atividades com dados estatísticos e indicadores de desempenho.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 23/06/2026 11:17 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **25.140.879-3** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 23/06/2026 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e4104730bd60cf6aad1c7773b891d8f**

Inserido ao protocolo **25.343.692-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 04/09/2026 08:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8b928c346464fb6082e4c039c938403**



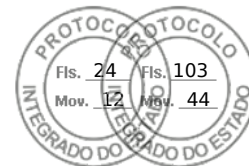
assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

DO FLUXO DE TRABALHO

Art. 9º O fluxo de trabalho para o tratamento das manifestações deverá ser objetivo e compreender as seguintes etapas:

- I. Recebimento da manifestação pelos canais disponíveis.
- II. Registro em meio eletrônico com a devida geração de número de protocolo.
- III. Encaminhamento à área competente para análise.
- IV. Acompanhamento da resposta pela Ouvidoria.
- V. Devolutiva ao manifestante.

Art. 10. As áreas técnicas e administrativas da Polícia Penal do Paraná têm o dever de colaboração com as demandas encaminhadas pela Ouvidoria, devendo responder dentro dos prazos regulamentares a serem estabelecidos internamente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de Junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos

Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 23/06/2026 11:17 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **25.140.879-3** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 23/06/2026 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e4104730bd60cf6aad1c7773b891d8f**

Inserido ao protocolo **25.343.692-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 04/09/2026 08:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8b928c346464fb6082e4c039c938403**

Documento: **02325.140.8793criacaoeestruturacaodaOuvidoriadaPoliciaPenaldoEstadodoParana.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 23/06/2026 11:17 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **25.140.879-3** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 23/06/2026 11:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: